



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ- REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

**EDITAL PRE Nº 24/2017  
PROCESSO SELETIVO DE MONITORES**

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna pública a abertura das inscrições para seleção de Monitores do Programa Institucional de Monitoria 2017.1, destinado aos discentes dos Cursos de Graduação e orientados por professores desta Instituição.

O Programa de Monitoria da UFCG contempla duas modalidades - Monitores Bolsistas (valor da bolsa = **R\$ 300,00 - trezentos reais**) e Monitores Voluntários. Essas duas modalidades atendem aos mesmos objetivos, portanto, obedecem à idêntica sistemática de seleção e avaliação. O quantitativo de bolsas destinado para cada Centro Acadêmico consta do Anexo I do presente Edital.

**1. DO CALENDÁRIO**

*I - Para os Campi de Campina Grande, Cuité, Patos, Souza e Pombal*

- 1.1. Divulgação dos Editais dos Centros: 08 de maio de 2017.
- 1.2. Período de inscrição: até 10 de maio de 2017.
- 1.3. Local de inscrição: site <http://www.pre.ufcg.edu.br> ou presenciais inclusive para alunos dos Cursos de Medicina que farão inscrição em local e horário definidos em Editais dos Centros
- 1.4. Divulgação das inscrições homologadas: 11 de maio de 2017.
- 1.5. Seleção dos monitores: até 15 de maio de 2016.
- 1.6. Divulgação dos candidatos aprovados: até 15 de maio de 2017
- 1.7. Assinatura do contrato: até 16 de maio de 2017.
- 1.8. Vigência do contrato 2017.1: maio, junho, julho e agosto.

*II - Para os Campi de Sumé e Cajazeiras*

- 1.1. Divulgação dos Editais dos Centros: até 15 de maio de 2017.
- 1.2. Período de inscrição: até 22 de maio de 2017.
- 1.3. Local de inscrição: site <http://www.pre.ufcg.edu.br> (exceto para alunos dos Cursos de Medicina que farão inscrição em local e horário definidos em Editais dos Centros)
- 1.4. Divulgação das inscrições homologadas: 23 de maio de 2017.
- 1.5. Seleção dos monitores: 24 e 25 de maio de 2017.
- 1.6. Divulgação dos candidatos aprovados: até 26 de maio de 2017.
- 1.7. Assinatura do contrato: 29 de maio de 2017.
- 1.8. Vigência do contrato 2017.1: junho, julho, agosto e setembro.

**2. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO**

- 2.1. O candidato ao Processo Seletivo do Programa deve atender aos seguintes requisitos:
  - 2.1.1. ser aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFCG;
  - 2.1.2. estar no exercício das atividades acadêmicas;
  - 2.1.3. dispor de 12 horas semanais;
  - 2.1.4. ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) de no mínimo 6,00 (seis vírgula zero);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ- REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

2.1.5. haver integralizado, na UFCG, a disciplina objeto da seleção ou outras cujo conteúdo programático seja equivalente;

2.1.6. ter obtido, no mínimo, média 7,0 (sete vírgula zero) nos conteúdos curriculares objeto da seleção, com registro no Histórico Acadêmico da UFCG;

2.1.7. não haver participado do Programa de Monitoria por 4 períodos letivos, intercalados ou não, a contar do período letivo 2010.1;

2.1.8. não estar realizando estágio com carga horária semanal superior a 30 horas;

2.1.9. ter inscrição homologada.

2.2. A seleção constará, obrigatoriamente, de uma prova escrita, ficando a critério da Unidade Acadêmica, a qual se vincula a disciplina objeto da seleção, a escolha de outros mecanismos de avaliações complementares a que deve se submeter o candidato.

2.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero) em qualquer modalidade de avaliação utilizada, conforme explicitado no item anterior.

2.4. O candidato ao Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, atendendo ao Edital que fixar as disciplinas e o número de vagas de monitoria na Unidade Acadêmica, no ato da assinatura do contrato deverá apresentar:

2.4.1. comprovante de que está regularmente matriculado no período letivo 2017.1 (RDM devidamente assinado pela Coordenação da Unidade Acadêmica);

2.5. Os dados cadastrais do monitor serão obtidos a partir do sistema de controle acadêmico da UFCG.

2.6. O monitor é responsável por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico da UFCG.

2.7. Somente será assinado o contrato de candidato que não tenha participado do Programa de Monitoria por 4 (quatro) períodos consecutivos ou intercalados, a contar do período letivo 2010.1.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas para cada Projeto de Ensino, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{(6 \times N1 + 3 \times N2 + 1 \times C)}{10}$$

Sendo:

M - média ponderada;

N1 - nota obtida na(s) prova(s) de seleção ou a média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na avaliação complementar.

N2 - nota na disciplina;

C - Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ- REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

3.2 Classificar-se-á o candidato que obtiver a maior média ponderada, de acordo com a fórmula mencionada acima. Havendo o empate, será classificado, em ordem sucessiva, o candidato que tenha obtido a maior média final na disciplina, seguido do maior CRA, maior nota na prova escrita e do maior número de períodos cursados. Ainda persistindo o empate, a classificação será definida por ordem de sorteio.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

- 4.1. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, seja Monitor Bolsista ou Voluntário, compete:
- 4.1.1. executar atividades pedagógicas, condizentes com seu grau de conhecimento e experiência, sob a orientação do professor;
  - 4.1.2. constituir elo entre professores e alunos, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
  - 4.1.3. participar, a critério do professor-orientador, das aulas ministradas por este ou por outros professores da disciplina em que é monitor;
  - 4.1.4. colaborar com o professor na realização de trabalhos teóricos, práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;
  - 4.1.5. colaborar com o professor na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;
  - 4.1.6. participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como revisão de texto, resenhas bibliográficas e apresentação de trabalhos em encontros acadêmicos;
  - 4.1.7. entregar ao professor orientador, no final de cada período letivo, o relatório de suas atividades, conforme modelo estabelecido pela PRE.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

- 5.1. Ministrar disciplina em Curso de Graduação da UFCG;
- 5.2. submeter à Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica o Projeto de Monitoria para a disciplina, o qual, sendo aprovado será incluído no Projeto do Centro;
- 5.3. supervisionar o Monitor, cujo horário das atividades não poderá ser simultâneo com o horário das disciplinas em que estiver matriculado no período letivo;
- 5.4. encaminhar Relatório à Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica no final do período letivo;
- 5.5. justificar formalmente ao Coordenador de Monitoria da Unidade Acadêmica, a qualquer tempo, os casos de exclusão do programa.

#### **6. DAS ATIVIDADES VEDADAS**

- 6.1. Ao monitor Bolsista ou Voluntário aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, é vedado:
- 6.1.1. acumular atividades de monitoria remunerada com qualquer outro programa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ- REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

- acadêmico remunerado, quer da UFCG quer de outro órgão público ou privado;
- 6.1.2. substituir o professor em atividade docente, incluindo ministrar aulas;
  - 6.1.3. avaliar os alunos da disciplina;
  - 6.1.4. auxiliar o professor em atividades que não estejam relacionadas à disciplina para a qual o monitor foi selecionado;
  - 6.1.5. preencher o Diário de Classe;
  - 6.1.6. executar atividades administrativas;
  - 6.1.7. exercer a monitoria em mais de uma disciplina no mesmo período letivo;
  - 6.1.8. realizar estágio com carga horária semanal superior a 30 horas.

**7. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA**

- 7.1. O Monitor Bolsista ou Voluntário será excluído do Programa de Monitoria da UFCG, quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:
  - 7.1.1. Identificação de acúmulo da atividade de monitoria remunerada com qualquer outro programa acadêmico remunerado, quer da UFCG quer de outro órgão público ou privado;
  - 7.1.2. não cumprimento satisfatório das atribuições pertinentes a monitoria;
  - 7.1.3. trancamento do curso;
  - 7.1.4. conclusão do Curso;
  - 7.1.5. indisciplina;
  - 7.1.6. desistência.
- 7.2. Quando ocorrer a exclusão de qualquer Monitor Bolsista de uma dada disciplina, a bolsa será repassada para o Monitor Voluntário em exercício vinculado àquela disciplina ou ao Programa.

**8. DO CONTRATO**

- 8.1. O vínculo do aluno com o Programa de Monitoria será estabelecido por meio de Contrato firmado com a Universidade Federal de Campina Grande, através da Pró-Reitoria de Ensino, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição;
- 8.2. O Contrato terá duração de um período letivo (2017.1);
- 8.3. A monitoria remunerada não poderá ser cumulativa com a participação em qualquer outro programa acadêmico remunerado, quer da UFCG quer de outro órgão público ou privado.

**9. DO CERTIFICADO**

- 9.1. Em qualquer modalidade será conferido ao monitor o respectivo certificado, desde que cumprida às exigências do Programa e as atividades desempenhadas por este correspondam a um período letivo.
- 9.2. A emissão do Certificado fica condicionada ao recebimento do Relatório das atividades do monitor de acordo com os prazos previamente estabelecidos pela Coordenação do Programa de Monitoria do Centro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ- REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. As disciplinas e os respectivos números de vagas serão divulgados nos Editais específicos das Unidades Acadêmicas.
- 10.2. Ao se inscrever, o candidato firmará declaração de que aceita as condições estabelecidas neste Edital, na Portaria PRE Nº 002/2014 e na Resolução NO 26/2007 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Monitoria.

Campina Grande (PB), 04 de maio de 2017.

Alarcon do Ó Agra  
- Pró-Reitor de Ensino -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ- REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS

ANEXO I EDITAL

PRENº013/2016

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA – PERÍODO LETIVO 2017.1

QUANTITATIVOS DE BOLSAS POR CENTRO ACADÊMICO

ORD	CENTRO	PROJETO	BOLSAS	ASSESSOR
1.	CCBS	A monitoria acadêmica no CCBS: contribuindo para a construção do	56	Elisabete Oliveira Colace
2.	CCJS	Participação, integração e interdisciplinaridade do ensino no CCJS –	48	Helmara Giccelli F. Wanderley
3	CCT	Projeto de ensino: melhoria do ensino de graduação no CCT/UFCG.	94	Jonilton Silva
4.	CCTA	A Monitoria no CCTA -2017	49	Railene Hérica Carlos Rocha Araújo
5.	CDSA	Monitoria: iniciação à docência e melhoria do ensino de graduação no CDSA – Ano	37	Ana Mary da Silva
6.	CEEI	Iniciação à docência e melhoria do ensino de graduação no âmbito do CEEI/UFCG.	65	Kyller Costa Gorgônio
7.	CES	Iniciação à docência e às práticas do profissional da saúde – 2017.	97	Ana Paula de Mendonça Falcone
8.	CFP	Práticas Interdisciplinares na Monitoria no CFP.	109	Ivanalda Dantas Nóbrega Di Lorenzo
9.	CH	A Monitoria: traços científicos da prática educativa para o Centro de Humanidades.	88	Isabel Lausanne Fontgalland
10.	CTRN	Fortalecimento do Ensino de Graduação no CTRN	49	Matheus Augusto de Bittencourt Pasquali
11.	CSTR	Monitoria e Capacitação Discente no CSTR	50	Flávia Maria da Silva Moura
<b>TOTAL</b>			<b>744</b>	